



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 -

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES, CAPELA CARAVAGIO, LINHA SÉTIMA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado assumir responsabilidade financeira na aquisição de materiais para melhoria do Sistema de Abastecimento de água da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES, CAPELA CARAVAGIO, LINHA SÉTIMA BRASIL**, CNPJ nº00.120.344/0001- 34 até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** Para suportar a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial com a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
0501-Secretaria Municipal da Agricultura  
Atividade 2.018-Custeio de tratamento de água dos poços artesanais  
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou serviços para Distr. Gratuita. R\$ 2.000,00  
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
0501-Secretaria Municipal da Agricultura  
Atividade 2.019-Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

**RECURSO VINCULADO 01 LIVRE**

**Art. 4º-** Os materiais/Serviços previstos na presente Lei, serão adquiridos pelo Município, após solicitação formal do da entidade beneficiada

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**LUIZ MATEUS CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GERSON UMBERTO CHIODI**  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2014.